

Id:09FEBCA52AE4515F


**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

PORTARIA 0423/2022 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora EVILAYNE DE MORAES SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 615.245.953-22, para o cargo de Assessor I – Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo UAS-2, na Secretaria de Planejamento e Administração.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 1 de agosto de 2022.


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Id:089B772CCD5A5160


**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

PORTARIA 0424/2022 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora NATÁLIA DE ARAUJO SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 069.879.953-46, para o cargo de Chefe da Seção de Compras, Símbolo UAS-1 da Secretaria de Planejamento e Administração.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 1 de agosto de 2022.


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Id:0E288D0E438251DF


RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI, estabelecida nesta cidade, Rua Luiz Gomes Vilanova, CNPJ nº 01.612.603/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Prefeito PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP/PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - centro, e, do outro lado o Sr. ANTONIO WILLIAMS ALVES DO NASCIMENTO, residente e domiciliado na Rua Adonias Coelho 499, Bairro –Centro, CEP 64435-000 -São Gonçalo do Piauí no qual prestava serviços como Professor de Educação Física no Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Milagres – PI.

Clausula única: Fica rescindido, a partir desta data, contrato de prestação de serviços nº 048/2022, firmado em 18 de março de 2022, entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Santo Antônio dos Milagres – PI, 01 de Agosto de 2022


 Assinatura do CONTRATANTE

Id:0B62021D886E51B7


DECRETO N° 053/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, órgão auxiliar no processo decisório quanto a implantação e execução da política de investimentos competindo-lhe assessorar na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, na forma consolidada da Portaria nº 1467 de 02/06/2022.

Art. 2º. O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. formular as políticas de gestão dos recursos;
- II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV. subsidiar os Conselhos Deliberativo e Fiscal de informações necessárias à sua tomada de decisões;
- V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos;
- IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;

(Continua na próxima página)



- X. acompanhar a execução da política de investimentos;
- XI. debater trimestralmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
- XII. avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria nº 1467/2022e suas atualizações e modificações.

- Art. 4º São integrantes do Comitê de Investimentos:
- I. o responsável pela gestão dos recursos do RPPS;
 - II. 01 (um) servidor, dentre servidores ativos, inativos ou pensionistas vinculados e beneficiários do Regime Próprio Local, indicado pelo Prefeito Municipal;
 - III. 01 (um) servidor titular de cargo de livre nomeação e exoneração, indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao Município de Santo Antônio dos Milagres ou ao Regime Próprio local como servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e, apresentarem-se formalmente designados para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão ter grau de instrução médio, no mínimo, e a maioria deverá possuir certificação de instituição credenciada pela SPREV, sendo as despesas decorrentes dos cursos, provas e etc, que visam a certificação, custeadas pelo RPPS.

§ 4º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos poderão participar de cursos de atualização, sendo que as despesas serão custeadas pelo RPPS, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Investimentos serão trimestrais.

§ 1º O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 2º As deliberações do Comitê dar-se-ão pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.

Art. 6º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo presidente, que depois de assinada, ficará arquivada no Regime Próprio de Previdência Municipal – SAM PREV - juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 1º As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS deverão ficar disponíveis aos interessados na sede do Regime Próprio de Previdência do Município de Santo Antônio dos Milagres.

§ 2º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificativa de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam.

Art. 7º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, por mais 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

- I - renúncia;
- II - três faltas sem justificativa dentro do ano civil;
- III - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- IV - por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do RPPS – SAM PREV.

Art. 8º Ao Presidente do Comitê de Investimentos, em especial, compete:

- I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;
- II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
- III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
- IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
- VI - Subsidiar os Conselhos Deliberativo e Fiscal de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
- VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
- VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;

X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do SAM PREV quaisquer situações de risco elevado; e,

XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres, em 01 de Agosto de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

Id:09FEBCA52AE45202



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

TESTE SELETIVO Nº 001/2022 PARA PROVIMENTO PROVISÓRIO DE VAGAS

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2022

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

1. Fica convocado o candidato aprovado no Teste Seletivo nº 001/2022 para Provimento Provisório de Vagas, citado e relacionado no ANEXO I, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, no período de 04/08 a 05/08 de agosto de 2022, no horário do turno da manhã de 8h às 13h, munido de documentação citada no ANEXO 10.5 que também compõe a presente convocação, para fins de nomeação e posse.

2. O candidato que constam no rol do ANEXO I deverá estar munido da documentação descrita no ANEXO 10.5, para a pretendida admissão.

3. O candidato, citado e relacionado no ANEXO I, se não comparecer no prazo fixado na presente **CONVOCAÇÃO** ou se não apresentar a documentação obrigatória mencionada no ANEXO 10.5 estará automaticamente **ELIMINADO**, descabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de classificação geral do Teste Seletivo nº 001/2022 para provimento provisório de vagas.

4. Ante a ausência do candidato devidamente convocado, cabe ao Poder Público Municipal chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada função, ato que será realizado através de **NOVA CONVOCAÇÃO** à qual será dada a devida publicidade, em momento oportuno.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 03 de Agosto de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)